

## PARECER

TC-004549.989.23-4

**Prefeitura Municipal:** Votuporanga.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito(a):** Jorge Augusto Seba.

**Advogado(s):** Douglas Lisboa da Silva (OAB/SP nº 253.783) e Maria Beatriz Ferrari Pain (OAB/SP nº 358.303).

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS. RECOMENDAÇÕES.

<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>28,83 %</b>
<b>DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>100 %</b>
<b>MAGISTÉRIO – FUNDEB</b>	<b>89,31 %</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>40,67 %</b>
<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>30,98 %</b>
<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2,52 %</b>

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Prefeito de Votuporanga, relativas ao exercício de 2023, sem embargo das advertências e recomendações consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.



**TCE-SP**  
**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
(11) 3292-3662 - [gcmab@tce.sp.gov.br](mailto:gcmab@tce.sp.gov.br)

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas  
José Mendes Neto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista,  
independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2025.

**Renato Martins Costa – Presidente**

**Marco Aurélio Bertaiolli – Relator**

TC-004549.989.23-4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 08/04/2025 ÀS 14:05:12. O ORIGINAL DO DOCUMENTO ENCONTRA-SE EM SEU ARQUIVO DE TRABALHO. O ASSINADO É VALIDADO POR MEIO DO QR CODE. O ORIGINAL DO DOCUMENTO ENCONTRA-SE EM SEU ARQUIVO DE TRABALHO. O ASSINADO É VALIDADO POR MEIO DO QR CODE. O ORIGINAL DO DOCUMENTO ENCONTRA-SE EM SEU ARQUIVO DE TRABALHO. O ASSINADO É VALIDADO POR MEIO DO QR CODE.

